



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

AUTOR / SIGNATÁRIO  
Ver. EDILBERTO DUDU /PT

*“Reconhece de utilidade pública a – ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Padre Luiz Eduardo**, associação de defesa de direitos sociais, vinculada à cultura e à arte, sem fins lucrativos, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, nº 614, Ilhotas, CEP 64.000-590, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 29.816.430/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina-Pi, 09 de maio de 2024

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320  
Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320  
Dados: 2023.02.06 10:28:37 -03'00'

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

A Associação Padre Luiz Eduardo, tem por finalidade apoiar e elaborar ações científica, cultural e religiosa, tem projetos nas áreas social, educacional, de modo a estimular o desenvolvimento nacional da educação, para objetivos, o bem-estar da sociedade em geral.

Para atingir esses objetivos, a Associação promoverá as seguintes atividades: Prestar serviços especializados técnicos e administrativos, de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas; Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados; Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Pública, nos órgãos Estaduais, Municipais e Federais, incluídas autarquias e outras modalidades de empresas públicas, além do setor privado; assessoria, consultoria e outros trabalhos;

Divulgar conhecimentos sociais, culturais, científicos, técnicos e religiosos, por meio do ensino, de publicações; folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de elaborar, executar e supervisionar curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional, planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento;

Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte; promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional; realizar avaliação educacional com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados por escolas e universidades públicas e privadas;

Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho; Promover a seleção e identificação de candidatos às bolsas de estudo, objetivando dotar as organizações de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas especializadas; Promover e apoiar o desenvolvimento e formação de programas jovem aprendiz e de estágio, entre outros.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

Teresina-Pi, 09 de maio de 2024

Assinado de forma digital por  
EDILBERTO BORGES DE  
OLIVEIRA:27327701320  
Dados: 2023.02.06 10:29:07  
-03'00"

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 29.816.430/0001-68 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 15/02/2018
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO PADRE LUIZ EDUARDO		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ASSOCIACAO PADRE LUIZ EDUARDO		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada		
<b>LOGRADOURO</b> R GOVERNADOR TIBERIO NUNES	<b>NÚMERO</b> 614	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 64.000-590	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ILHOTAS	<b>MUNICÍPIO</b> TERESINA
		<b>UF</b> PI
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> ATCONTABIL2@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (86) 8806-4300/ (86) 9951-6150
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 23/04/2024	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 10:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

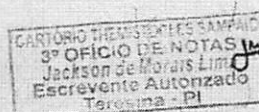
FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:** certifico que foi apresentada a Ata da Reunião Extraordinária de Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Alteração do Endereço, Alteração do Nome, Alteração do Estatuto e Outros Assuntos da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO JACARANDÁ**, que passa a ter a seguinte denominação: **ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO**, datada de 28 de julho de 2023, com 13 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12273** e protocolo nº **10753**, datado de 22/11/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12273, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 111,51 - FERMOJUPI: R\$ 20,65 - FMMP/PI: R\$ 8,26 - TOTAL: R\$ 256,79 (PG: 2023.11.1968/1).

Teresina – PI, 22 de novembro de 2023.



*Jackson de Moraes Lima*  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELO  
DIGITAL**

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011  
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR  
[WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR](http://WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DO NOME, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E OUTROS ASSUNTOS.**

Às 20 horas, do dia 28 de julho do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Teresina, estado do Piauí, na Rua Governador Tibério Nunes, nº 614, CEP 64014-050, bairro Ilhotas, realizou-se uma Reunião Extraordinária em segunda convocação com a participação dos associados da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá, inscrita sob o GNPJ 29.816.430/0001-68, para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia, conforme instrumento convocatório: 1) **Eleição de novos membros**, 2) **Eleição e Posse da nova Diretoria**, 3) **Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal**, 4) **Alteração do Endereço da Associação**, 5) **Alteração do Nome da Associação**, 6) **Alteração do Estatuto da Associação**, e 7) **Outros assuntos de interesse a deliberar**. Nesse momento a **PRESIDENTE DA REUNIÃO MÁRCIA ANDRÉA DA SILVA**, RG: 1916662 SSP-PI, CPF: 000.647.473-01, tomou a palavra e leu o edital de convocação, passando a palavra para quem quiser se manifestar, onde os presentes apresentaram seus pontos de vistas durante uma hora e 30 minutos de conversação. Logo em seguida, passaram a tratar a ordem do dia: 1) **Eleição de novos membros**: A Presidente da Reunião então deu início a apresentação daqueles que se candidataram para ingressar na associação, sendo eles: **Pedro Vinícius Sousa Doroteu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG 0211450020026 SSP/MA, portador do CPF 060.718.753-07, residente e domiciliado na rua Santa Luzia, nº 15, Alto Brilhante, Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000; **Ivo Ariel Bastos Rodrigues**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, inscrito no RG 5035116 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Rio Poty, 1546, bairro de Fátima, CEP 64049-410, Teresina/PI; **Jhonata Fernandes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 267727 SSP/PI, portador do CPF 040.316.483-40, residente e domiciliado no Conjunto Saci, Quadra 88, Casa 19, Teresina/PI, CEP 64020-420; **Francisco Barreto Soares Cordeiro Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 1509633 SSP/PI, portador do CPF 869.812.423-20, residente e domiciliado na Avenida Basílio Bezerra, 2500, Planalto, CEP 64.050-200, Teresina/Piauí; **Wendel Fabiano Carvalho Dantas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 8568025 SSP/PI, portador do CPF 687.027.954-54, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 3820, Recanto das Palmeiras,

*[Handwritten signatures and initials]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Torre 2, apt. 1108, CEP 64045-795, Teresina/PI; **Luiz Eduardo do Nascimento Bastos**, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no RG 672643 SSP/PI, portador do CPF 287.429.073-49, residente e domiciliado na rua Trinta e Um de Março, nº1612, bairro Ininga, CEP 64049-700, Teresina/PI; **Jefferson Luan Ferreira da Rocha**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, inscrito no RG 3333277 SSP-PI, portador do CPF 054.005.133-01, residente e domiciliado na Rua Maria Mirto de Sá, 1180, Condomínio Ágape Norte, bloco E, apt. 207, bairro Santa Maria, CEP 64012-530, Teresina/PI; **Eduardo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, inscrito no RG 1000362 SSP/PI, portador do CPF 373.784.493-34, residente e domiciliado na Rua Prisco Medeiros, 1715, bairro Ininga, CEP 64049-620, Teresina/PI; **Emanuela Perfeito de Sousa**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, inscrita no RG 2583459 SSP/PI, portadora do CPF 008.328.213-06, residente e domiciliada na Rua Um, 891, casa 13, Condomínio Reserva do Sul, bairro Angelim, CEP 64034-518, Teresina/PI. Ao fim da apresentação, a Assembleia de associados deliberou por 15 minutos sobre os nomes apresentados e por unanimidade, foram estes aprovados para o ingresso na Associação. **2) Eleição e Posse da Nova Diretoria:** A Presidente da Associação abriu prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para as pessoas presentes apresentarem nomes dos associados para compor as chapas para eleição constitutiva da nova Diretoria da Associação. A Assembleia deliberou pela dispensa da eleição, haja vista que uma única chapa manifestou interesse em concorrer ao pleito eleitoral, que foi acolhido por unanimidade. Foram apresentados e aclamados os membros eleitos da primeira mesa diretora para um mandato de 04(quatro) anos, com início em 28/07/2023 e término em 27/07/2027, os seguintes membros: **PRESIDENTE: Luiz Eduardo do Nascimento Bastos**, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no RG 672643 SSP/PI, portador do CPF 287.429.073-49, residente e domiciliado na rua Trinta e Um de Março, nº1612, bairro Ininga, CEP 64049-700, Teresina/PI; **VICE-PRESIDENTE: Eduardo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, inscrito no RG 1000362 SSP/PI, portador do CPF 373.784.493-34, residente e domiciliado na Rua Prisco Medeiros, 1715, bairro Ininga, CEP 64049-620, Teresina/PI; **TESOUREIRO: Francisco Barreto Soares Cordeiro Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 1509633 SSP/PI, portador do CPF 869.812.423-20, residente e domiciliado na Avenida Basílio Bezerra, 2500, Planalto, CEP 64.050-200, Teresina/Piauí; **VICE-TESOUREIRO: Emanuela Perfeito de Sousa**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, inscrita no RG 2583459 SSP/PI, portadora do CPF 008.328.213-06, residente e domiciliada na Rua Um, 891, casa 13, Condomínio Reserva do Sul, bairro Angelim, CEP 64034-518, Teresina/PI;

*Handwritten signature and initials*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SECRETÁRIO:** Ivo Ariel Bastos Rodrigues, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, inscrito no RG 5035116 SSP/PI, portador do CPF 042.368.593-78 residente e domiciliado na Avenida Rio Poty, 1546, bairro de Fátima, CEP 64049-410, Teresina/PI; **VICE-SECRETÁRIO:** Jefferson Luan Ferreira da Rocha, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, inscrito no RG 3333277, portador do CPF 054.005.133-01, residente e domiciliado na Rua Maria Mirto de Sá, 1180, Condomínio Ágape Norte, bloco E, apt. 207, bairro Santa Maria, CEP 64012-530, Teresina/PI; Após a eleição e posse da Nova Diretoria, em breve discurso, a Diretoria Eleita agradeceu o apoio depositado na chapa eleita e prometeu honrar o mandato. Logo após, o Presidente Eleito **Luiz Eduardo do Nascimento Bastos** deu seguimento à ordem do dia. 3) **Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal:** Com a eleição da Diretoria finalizada, o Presidente Eleito deu prosseguimento às pautas do dia e abriu um período de 30 minutos para que os candidatos ao Conselho Fiscal se manifestassem. Por unanimidade, após a dispensa da eleição por haver somente 3 (três) candidaturas, foram aclamados e conduzidos aos cargos os seguintes associados: **1º CONSELHEIRO: Jhonata Fernandes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 267727 SSP/PI, portador do CPF 040.316.483-40, residente e domiciliado no Conjunto Saci, Quadra 88, Casa 19, Teresina/PI, CEP 64020-420; **2º CONSELHEIRO: Pedro Vinícius Sousa Doroteu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG 0211450020026 SSP/MA, portador do CPF 060.718.753-07, residente e domiciliado na rua Santa Luzia, nº 15, Alto Brilhante, Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000; **3º CONSELHEIRO: Wendel Fabiano Carvalho Dantas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 8568025 SSP/PI, portador do CPF 687.027.954-54, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 3820, Recanto das Palmeiras, Torre 2, apt. 1108, CEP 64045-795, Teresina/PI; 4) **Alteração do endereço:** Após deliberação entre os presentes, concordou-se com a alteração do Endereço da Associação, com a finalidade de melhor execução das atividades e finalidades propostas para esta, passando a constar na **Rua Governador Tibério Nunes, nº 614, CEP 64014-050, bairro Ilhotas, Teresina/PI**. Com a decisão do novo endereço, o Presidente Eleito deu novamente seguimento à ordem do dia. 5) **Alteração do Nome da Associação:** Após a finalização da pauta anterior, e dando prosseguimento à Ordem do Dia, o Presidente Eleito passou para a deliberação quanto ao novo nome a ser adotado pela Associação. Após caloroso debate, aclamou-se, por unanimidade, a alteração do nome para **ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO**, e a partir desse momento, decidiu-se que seriam tomadas todas as medidas cabíveis para a alteração do nome junto os Órgãos e Autoridades competentes. 6) **Aprovação de alteração do Estatuto:** O

*Handwritten signatures and initials.*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

presidente eleito então, dando novamente seguimento à Ordem do Dia, expôs um modelo de alteração do estatuto para a Associação, cujo todo o teor foi lido e debatido, logo depois colocando-se em votação, sendo aprovado por unanimidade o inteiro teor que segue: **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO: "TÍTULO I - DO CONSELHO E ASSOCIADOS**  
**CAPÍTULO 1: DA DENOMINAÇÃO ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES.**  
**ART. 1º:** A ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO, com sede Rua Governador Tibério Nunes, nº 614, CEP 64014-050, bairro Ilhotas, Teresina/PI, fundada em 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com tempo de duração indeterminado. **ART. 2º:** A ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO tem por finalidade apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas social, educacional, científica, cultural e religiosa, de modo a estimular o desenvolvimento nacional da educação, para o bem-estar da sociedade em geral. **§ 1º -** Para atingir esses objetivos, A Associação promoverá as seguintes atividades: Prestar serviços especializados técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos; Divulgar conhecimentos sociais, culturais, científicos, técnicos e religiosos, por meio do ensino, de publicações; folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas; Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados; Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Pública, nos órgãos Estaduais, Municipais e Federais, incluídas autarquias e outras modalidades de empresas públicas, além do setor privado; Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional, planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento; Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte; promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional; realizar avaliação educacional com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados por escolas e universidades públicas e privadas; Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho; Promover a seleção e identificação de candidatos às bolsas de estudo, objetivando dotar as organizações de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas

Handwritten signature and initials.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*especializadas; Promover e apoiar o desenvolvimento e formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico; desenvolver programas de educação profissional, qualificação e requalificação profissional voltado para as carências da população; Promover e incentivar o desenvolvimento de Ações e Projetos voltados ao esporte visando sempre resgatar e evitar que jovens de zona de risco se voltem para o crime e/ou consumo de drogas; Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de promoção de ensino; Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da legislação que rege a matéria; Estudos, pesquisas, Livros, Revistas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, realização de eventos, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas; Desenvolver projetos e ações nas áreas de saúde, cultura, educação, religiosa, tecnologia, informática, ação social, emprego, renda, turismo, meio ambiente, esporte, cidadania, justiça e infraestrutura. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais; Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos de estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal; Promover viagens de estudo e intercâmbio educacional e cultura; Educar crianças e adolescentes para a vida para o trabalho, envolvendo o lazer criativo; Estabelecer e promover serviços de capacitação e treinamento de recursos locais e regionais, além de atuar como fornecedor de mão de obra qualificada necessária ao treinamento; produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos; Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional. Promover projetos, programas e ações que visem à preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; Promover projetos e programas de incentivo a política de promoção e defesa da mulher. Promover projetos e programas de incentivo a defesa e direito dos idosos e de pessoas com deficiência. § 2º - Para cumprimento do objetivo a que se propõe a Associação poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas, entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação e o*





*desenvolvimento de tecnologias, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, bem como sua difusão e transferência ao setor produtivo, através de: Articular-se com as organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento; estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos, tecnológicos, materiais e/ou financeiros ou instituições voltadas para objetivos; Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros em prol das finalidades da Associação; Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviços cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do Terceiro Setor; Estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, de outras entidades e empreendimentos, inclusive públicas e/ ou empresariais com o objetivo de cumprir sua finalidade ou fortalecer seu patrimônio ou receita; Desenvolver campanhas de sensibilização e de arrecadação de recursos; Incentivar e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida; Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, filantrópicos, religiosos, de saúde e tecnológicos que visem à preservação do meio ambiente, fortalecimento do Terceiro Setor, bem-estar comunitário e apoio às populações carentes; Promover estudos e pesquisas que visem à identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos Científicos e tecnológicos; Articular-se com organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento; Promover a integração entre o setor privado, público, universidades, organizações não governamentais, empresas e outras entidades, estimulando os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania; Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal; desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados; Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda e o desenvolvimento socioeconômico; Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade da Associação PADRE LUIZ EDUARDO. Art. 3º - A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado à partido político e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual ou qualquer outra forma de*

*Handwritten signature and initials.*





discriminação. **CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.** Art. 4º: A Associação é constituída por números ilimitados de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria e por votação dos Associados, dentre pessoas idôneas. Art. 5º: Haverá as seguintes categorias de associadas: I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação; III – Honorários, aqueles que fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; IV – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 6º - Perderão a qualidade de associados (demissão) todos aqueles que: I – Solicitarem seu desligamento da Associação; II – Perderem a qualidade que possibilitou a admissão. Art. 7º - Será excluído: I – O associado ou administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a Associação, a juízo da Diretoria; II – O administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito ou que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. Art. 8º - Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado para ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições no termo do Título IV deste Estatuto. **CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DE DEVERES DOS ASSOCIADOS.** Art. 9º - São direitos dos associados: I – Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; II – Tomar parte reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas, com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30(trinta) dias que anteceda a data da Assembleia; III – Se elegível, candidatar-se a compor a chapa; IV – Convocar Assembleia geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através da exposição de motivos, assinada no mínimo pó 1/5 (um quinto) ou 20%(vinte por cento) dos sócios que estejam suspensos, nos objetivos da Associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral. Art. 10º - São deveres dos associados: I – Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos associados e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para seu progresso; II – Pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas a Associação; III – Exercer





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV – Comparecer às convocações dos órgãos da Associação. **Parágrafo Único:** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação. **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO. Art. 11º** - O conselho está organizado em: I – Assembleia Geral; II – Diretoria. III – Conselho Fiscal **CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 12º** - A Assembleia Geral é o órgão Máximo do conselho, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associados. **§ 1º** - A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, em seguida em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número. **§ 2º** - Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, V) e sobre alterações do Estatuto (§ 3º, IV), exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta associados, o com menos de 1/3 nas convocações seguintes. **§ 3º** - Compete à Assembleia geral: I – Eleger a Diretoria a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida reeleição por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as prestações de conta da Associação, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim; III – Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissas; IV – Destituir os membros da Diretoria; V – Alterar o Estatuto; VI – Decidir sobre a extinção da Associação. **§ 4º** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados os relatórios das atividades e a prestação de contas da Associação. **§ 5º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária. **§ 6º** - Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la, quando aquele estiver impedido. **CAPÍTULO II – DA DIRETORIA. Art. 13º** - A Diretoria, com mandato de 04(quatro) anos, é composto

*[Handwritten signatures and initials]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretário, cujas atribuições estão previstas nestas decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, decisões da Diretoria, cabe a cada diretor um voto, compete ao Presidente o voto desempate. § 1º - São as atribuições da Diretoria: I - Lutar pelos interesses dos associados e pela efetivação das finalidades da Associação; II - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; IV - Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária; V - Providenciar que o Tesoureiro prepare balancetes mensais e anuais, para as prestações de contas da Diretoria às Assembleias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas relativas às contas; VI - Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem.

Art. 14º - As decisões são tomadas por maioria simples. Nas hipóteses de empate, prevalece o voto do Presidente da Diretoria.

Art. 15º - A diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral e cujas atribuições são as seguintes:

**COMPETE AO PRESIDENTE:** I.1 - Representar a Associação em foro judicial e/ou extrajudicial, ativa e passivamente, assim como em todos os atos de sua vida interna e externa; I.2 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade; I.3 - Superintender todas as atividades da Associação, inclusive assinar documentos que se fizerem necessários para a administração e gerenciamento; I.4 - Em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos; I.5 - Convocar assembleias e reuniões de Diretoria; I.6 - Coordenar o trabalho dos demais diretores; I.7 - Subscrever as atas da Assembleia Geral; I.8 - Em conjunto com o Tesoureiro, ad referendum da Assembleia Geral, adquirir bens móveis ou imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos em valores superiores ao determinado pelo Regimento Interno, alienar, hipotecar, dar caução ou permutar bens da entidade cujo valor supere o determinado no Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Presidente, substituir Presidente em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo.

**COMPETE AO TESOUREIRO:** II.1 - Ter sob sua responsabilidade todos os valores da Associação; II.2 - Efetuar todos os pagamentos e recebimentos; II.3 - Apresentar à Diretoria balancetes trimestrais bem como Balanço Geral; II.4 - Guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moeda e títulos pertencentes à Associação; II.5 - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e

atualização dos dados contábeis e financeiros, bem como a guarda dos documentos contábeis e financeiros, e a elaboração dos relatórios de atividades e prestações de contas.

II.6 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade, bem como pela correta aplicação dos recursos da Associação, e pelo cumprimento das obrigações da mesma.

II.7 - Assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos, e autorizar a contratação de serviços e bens necessários à Associação.

II.8 - Em conjunto com o Presidente, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos, e autorizar a contratação de serviços e bens necessários à Associação.

II.9 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade, bem como pela correta aplicação dos recursos da Associação, e pelo cumprimento das obrigações da mesma.

II.10 - Assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos, e autorizar a contratação de serviços e bens necessários à Associação.

II.11 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade, bem como pela correta aplicação dos recursos da Associação, e pelo cumprimento das obrigações da mesma.

II.12 - Assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos, e autorizar a contratação de serviços e bens necessários à Associação.

II.13 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade, bem como pela correta aplicação dos recursos da Associação, e pelo cumprimento das obrigações da mesma.

Handwritten signatures and initials, including "BR" and "BR".





propriedade orçamentária da Associação; II.6 – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e de dentro dos princípios desta administração; II.7 – Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; II.8 – Em conjunto com o Presidente, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiro e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos; II.9 – Gerenciar operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros. **Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo. **III – COMPETE AO SECRETÁRIO:** III.1 – Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos; III.2 – Promover a comercialização, distribuição, editoração e produção de publicações, folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas; III.3 – Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados; III.4 – Cadastrar selecionar e acompanhar estagiários na Administração Estadual, nos Órgãos Municipais, Federais e setor privado; III.5 – Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado à seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e à sua promoção, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional; Planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento; III.6 – Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte; III.7 – Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho; III.8 – Executar outras atividades compatíveis com a finalidade da Associação. **Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Secretário, substituir o Secretário em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo. **CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL. Art. 16º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos entre os Associados, com mandato de dois anos, sendo admitida a recondução dos mesmos por mais 1 (um) mandato de igual duração. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem. **Art. 17º** - Compete ao Conselho Fiscal: **§1º** - Verificar a situação econômico-financeira da Associação; **§2º** - Examinar os

*[Handwritten signature]*





documentos contábeis e balanços e emitir parecer sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento; §3º - Emitir parecer acerca da alienação de imóveis; §4º - Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas; §5º - Emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Associação, de modo a auxiliar a Assembleia Geral na aprovação ou reprovação da mesma. **TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO. CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO.**

**Art. 18º** - O patrimônio da Associação constituir-se-á por contribuições dos associados que serão posteriormente regulados, doações, legados e rendas eventuais, rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do Poder Público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para finalidades sociais. § 1º - A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos e outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria. § 2º - A contribuição dos associados será decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria. § 3º - Nenhum bem será alienado sem aprovação da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação. §4º - O patrimônio inicial da Associação é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). **CAPÍTULO II – DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO E DESTINO DO PATRIMÔNIO.**

**Art. 19º** - Em caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, escolhido pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução. **Art. 20º** - A Associação será extinta por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, e observará, para tal, todos os dispositivos legais que o fundamentam. **TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES.**

**Art. 21º** - A eleição dos Administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única e por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral convocada para este fim. A Diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada. **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 22º** - São livros da Associação: I – Registro de associados; II – Livro de Ata de Assembleias; III – Livro Caixa; IV – Livro de presença. § 1º - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda; § 2º - Quando possível, podem ser utilizadas fichas,

*[Handwritten signatures and initials]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior; § 3º - Os livros e documentos objeto deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros da Diretoria ou pelos associados. **Art. 23º** - Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes de Regimento Interno da Associação, que fica depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação. **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 24º** - É extremamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais. **Art. 25º** - Os associados passarão a ser cadastrados através de ficha de inscrição onde constará a qualificação e assinatura, devendo haver um cadastramento geral de todos os associados, sendo que aqueles que não realizarem o cadastramento no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado do registro em cartório, serão excluídos do quadro de associados. **Parágrafo único** - As demais hipóteses terão eficácia imediata após a data do registro em cartório. **Art. 26º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Art. 27º** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.” 7) **Outros Assuntos de Interesse a deliberar:** Por último e para finalização da pauta não foram mais colocados assuntos relevantes, e assim sendo, deu-se por encerrada esta reunião. Sem nada mais a tratar a Reunião Extraordinária foi encerrada e vai assinada por mim, **IVO ARIEL BASTOS RODRIGUES**, que secretariei a presente Assembleia e pelos demais associados presentes que participaram. A sessão foi dada por encerrada às vinte e três horas e quarenta minutos, sendo a ata assinada por todos os presentes, com a devida identificação da diretoria eleita.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
 TEREZINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Teresina - PI, CEP 64010-000  
 CNPJ 08.786.114/0001-00  
 Inscrição Estadual 13.048.242/2019

RECORHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARCIA ANDREA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO BASTOS, DOU PE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 13/11/2023.  
 selo:AREVIB303-ECW8 AEL18304-PPW0  
 www.tjpi.jus.br/cartorialextraordinarios


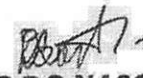
AUREA LETICIA SANTOS SILVA, Escrivã Publica Autorizada  
 Emp:1.9.40 UJ:1.86 EMP/PI:076 BEL:010,52 FOT:112,56 - OP:205  
 VIA DE ELEIÇÃO  
 ANEXO Nº OFÍCIO DE NOTAS

CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Aurea Letícia Santos Silva  
 Escrivã Pública Autorizada

  
 Marcia Andreia da Silva  
 MÁRCIA ANDRÉA DA SILVA

EX-PRESIDENTE  
 CPF nº 000.647.473-01

  
  
 LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO BASTOS  
 PRESIDENTE ELEITO  
 CPF nº 287.429.073-49





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*Ivo Adriel Bastos Rodrigues*  
**IVO ADRIEL BASTOS RODRIGUES**

**SECRETÁRIO ELEITO**

CPF nº042.368.593-78

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAKPAIO  
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA LIZANDRO NEVES, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (85) 3221-8911  
CNPJ 08.984.544-0001 / INSC. ESTADUAL 13.111.111-11  
TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS DE SAUSINHO TEIXEIRA

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE IVO ADRIEL BASTOS RODRIGUES. DOU FE. EM TEST. DA DA VERDADE.  
Teresina-PI, 13/11/2023. Selo: AFI 78305-YKX7  
www.tjpi.jus.br/portalextra

*Aurea Letícia Santos Silva*  
AUREA LETÍCIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada  
E-mail: 4,70 TJ:0,94 FMMF/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:145  
ATA DE ELEIÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELO DIGITAL**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
*Aurea Letícia Santos Silva*  
Escrevente Autorizada

*Com tempo: retifico o número do CPF de  
Wendel Fabiano Corvalho Dantas,  
cujo sendo: 687.027.954-34.*

*Teressina, 28 de julho de 2023*

*Wendel Fabiano Corvalho Dantas*  
**Presidente**

*Wendel Fabiano Corvalho Dantas*

*[Assinatura]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



01

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRONº 7234  
FOTOGRAMA 1/7 P

1

## **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO POR ACLAMAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO JACARANDÁ- AMOAJÁ.**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil dezessete, às oito horas da manhã, na sede da (AMOAJÁ), situada no Assentamento Jacarandá, Comunidade Povoado Tapuia, bairro Socopo sem número, CEP: 64063-015 realizou-se a Assembleia Geral de Fundação, aprovada por aclamação do Estatuto, eleição e posse da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá, tendo como nome fantasia AMOAJÁ, com sede provisória no Assentamento Jacarandá, Comunidade Povoado Tapuia sem número, CEP: 64063-015 instituição de sociedade civil e organizada voltada para agricultura, piscicultura, caprina cultura e ovinocultura no Assentamento Jacarandá. Trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos, a qual tem por objetivos: Apoiar, defender e assessorar os afiliados nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, educação, trabalho e emprego, saneamento básico, água potável, energia, transporte, segurança pública, telecomunicações, abastecimento e a criação de área de lazer, promover seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação, defender a cidadania e os legítimos interesses coletivos dos moradores do assentamento sem discriminação, apoiar e defender os direitos dos trabalhadores rurais do Assentamento Jacarandá no campo. A aclamação deu-se de forma direta, com aprovação unânime por todos os presentes. **TRANSCRIÇÃO**

### **DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADOS DO ASSENTAMENTO JACARANDÁ: CAPÍTULO 1- DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS:**

**Art. 1º** - A Associação dos Moradores Assentamento Jacarandá - AMOAJÁ, fundada em 24 de setembro de 2017, na localidade Jacarandá, Comunidade Tapuia bairro Socopo sem número, CEP: 64063-015 zona rural de Teresina, estado do Piauí é uma entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, representativa dos moradores do Assentamento Jacarandá com fórum e domicílio jurídico em Teresina- Piauí, e se rege por este estatuto, observada a legislação em vigor. **Art. 2º** - São objetivos da AMOAJÁ: I - Apoiar, defender e assessorar os afiliados (as) nas suas reivindicações e ações, nas áreas de moradia, saúde, educação, trabalho e emprego, saneamento básico, água potável, energia, transportes, segurança pública, telecomunicações, abastecimento e a criação de área de lazer; II - Promover de forma integrada as atividades artísticas, culturais, desportivas, seminários, simpósios, cursos de qualificação e capacitação para os Moradores do Assentamento Jacarandá; III - defender a cidadania e os legítimos interesses coletivos dos moradores do Assentamento Jacarandá da sem discriminação por razão do sexo, opção sexual, crença religiosa, concepção filosófica, cor, necessidades especiais, estudos e capacidade civil; IV - Apoiar e defender os direitos dos trabalhadores rurais do Assentamento Jacarandá no campo; V - Viabilizar convênios com outras instituições ou fora delas buscar programas e projetos que atendem às necessidades dos (as) afiliados (as) da AMOAJÁ. **CAPÍTULO II - DOS FILIADOS, DIREITOS E DEVERES:** **Art. 3º** - É membro da AMOAJÁ. Todo (a) morador (a) residente no Assentamento Jacarandá a partir dos dezesseis anos de idade, que aceite os seus estatutos e nela se filia. Afiliação é sempre individual e





padronizada definida pela diretoria executiva. Art. 4º A filiação à AMOAJÁ será automaticamente cancelada nos casos de: I – Desligamento voluntário por decisão do (a) afiliado (a) através de comunicação escrita ao 1º secretário da AMOAJÁ; II – Expulsão dos quadros de sócios da Associação dos Produtores Rurais; III – Morte. Art. 5º - Os membros afiliados (as) à AMOAJÁ classificam-se da seguinte forma: I – Sócio (a) fundador (a); II – Sócio (a) benemérito; 1º. Tornam-se automaticamente sócios (a) fundadores (a) os (as) moradores presentes na Assembleia Geral de fundação da AMOAJÁ; 2º. Tornam-se Sócios (as) Beneméritos, os (as) moradores afiliados (as) depois da Assembleia Geral da fundação à Associação. Art. 6º - São direitos dos (as) afiliados (as); I – Participar de todas as atividades e benefícios da AMOAJÁ; II – Ter livre acesso a informações sobre qualquer aspecto da organização, inclusive a prestação de contas do exercício financeiro anual da associação dos produtores rurais; III – Votar e ser votado para os órgãos de direção e fiscalização da AMOAJÁ, observado os dispostos neste estatuto; IV – Receber assistência na defesa de suas ações e de seus legítimos interesses individuais e coletivos; V – expressar-se publicamente sobre quaisquer questões, mesmo que divergentes; VI – Requerer a convocação da assembleia geral em conjunto com 2/3 (dois terços) dos (as) afiliados (as) em dias com suas obrigações estatutárias. Art. 7º- São deveres dos (as) afiliados (as): I – Respeitar, cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno e as resoluções regulamentares aprovados pelos órgãos da AMOAJÁ; II – Participar das assembleias gerais reuniões das ações e atividades da Associação dos Produtores Rurais; III – Defender a ética dos valores humanos e fundamentais; IV – Contribuir através da mensalidade social estipulada pela assembleia geral. **TÍTULO II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA AMOAJÁ: CAPÍTULO I – DOS ORGÃOS E INSTÂNCIAS DA AMOAJÁ: Art. 8º - As diferentes instâncias da AMOAJÁ se estruturam através dos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – conselho Fiscal. SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 9º - A Assembleia Geral, é a instância suprema de deliberação da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá – AMOAJÁ, cujas decisões são obrigatórias para todos (as) afiliados (as) membros de órgão de direção e de fiscalização podendo ser revogadas somente por decisões de outra assembleia geral. 1º. As deliberações da assembleia geral serão aprovadas pela maioria simples dos (as) afiliados (as) em dias com suas obrigações estatutárias presentes em plenário no ato de suas votações. 2º Fica proibido o voto cumulativo ou por meio de procuração. Art. 10º - A Assembleia Geral compõe-se pelos afiliados (as) da AMOAJÁ, com direito a voz e voto. Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses, em primeira convocação com 50% +1 (cinquenta por cento mais um) e em segunda convocação com qualquer quórum de seus membros, por ato do (a) presidente, através de edital afixado na sede da AMOAJÁ e divulgado para todos (as) afiliados (as) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Art.12º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente a qualquer tempo por motivo justificado obedecendo às regras definidas no artigo 11º, por convocação do presidente da entidade, ou de 2/3 (dois terços) dos afiliados em dias com suas obrigações estatutárias e regimentais. Art. 13º. **Compete a Assembleia Geral: I – Discutir e deliberar sobre qualquer matéria importante e de interesse dos (as) moradores (as) afiliados (as) a AMOAJÁ; II – Fixar normas e aprovar resoluções para o funcionamento administrativo e financeiro da associação; III – Appreciar e julgar a prestação de conta da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal; IV – Aprovar o valor da Contribuição Social Mensal dos (as) afiliados; V – Destituir membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da AMOAJÁ, através da cassação do mandato executivo com base em parecer emitido no processo****





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

disciplinar; VI – Apreciar e julgar denúncias contra dirigentes, conselheiros e membros afiliados (as) a associação, podendo haver inclusive sua expulsão dos quadros de sócios da AMOAJÁ, com base nos pareceres emitidos no processo disciplinares; VII – Eleger membros para preencher cargos em vacância da diretoria executiva e do conselho fiscal da AMOAJÁ, quando não existir suplentes para ocupar os cargos vagos nos órgãos da associação. VIII – promover a reforma parcial ou total do estatuto da AMOAJÁ; IX – Eleger os membros da Comissão de Ética e Disciplinar da AMOAJÁ para conduzir e emitir parecer sobre processos disciplinares. **SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA: Art. 14º.** A Diretoria Executiva da AMOAJÁ é composta por 13 (treze) membros títulos com mandato de 03 (três) anos, nos seguintes cargos: I- Presidente; II – Vice Presidente; III – 1º Secretário (a); IV – 2º Secretário (a); V- Secretário (a) de Finanças; VI- Secretário (a) de Comunicações; VII- Secretário (a) de Assistência e Cidadania; VIII- Secretário (a) de saúde; IX- Secretário (a) de Educação e cultura; X- Secretário (a) de Habitação; XI- Secretário (a) de Esporte e Lazer; XII- Secretário (a) de Transporte; XIII- Secretário (a) dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Art. 15º- Compete à Diretoria Executiva:** I- Elaborar e aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro anual da diretoria executiva; II- Executar às diretrizes e normas aprovadas pelo plenário da Assembleia Geral; III- Realizar consultas técnico-contábil e financeira, ao Conselho Fiscal, sempre que necessário; IV- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Diretoria Executiva; V- Elaborar e aprovar o Código de Ética e Disciplina da AMOAJÁ; VI- Constituir departamentos, comissões e assessorias que se façam necessários com órgão de cooperação da diretoria da associação; VII- Determinar em primeira instancia a abertura de processo disciplinar para apurar denúncia contra associados (as) e submeter a julgamento na sessão da Assembleia Geral; VIII- Estabelecer normas para filiação a AMOAJÁ, dando parecer sobre admissão de novos (as) afiliados (as); IX- Discutir e aprovar resoluções para regulamentar as decisões da Assembleia Geral; X- Buscar e manter relações institucionais com os setores públicos, privados, filantrópicos e organizações não governamentais; XI- Apoiar, assessorar e acompanhar as ações programas e projetos da associação. **Art. 16º- Compete aos membros da diretoria executiva da AMOAJÁ. I- Presidente:** a) Exercer, com os demais membros da diretoria executiva, a administração superior de execução e implementação da política geral da AMOAJÁ; b) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento jacarandá; c) Decidir “ad referendum” da diretoria executiva sobre matéria urgente de interesse da Associação; d) Nomear e demitir, diretores de departamentos, membros de comissões e de assessorias da AMOAJÁ; e) Editar portarias para regulamentar o funcionamento administrativo, financeiro e contábil da associação; f) Convocar e presidir, a Assembleia Geral, as reuniões da diretoria executiva e do Conselho Fiscal; g) Celebrar convênios comodatos e acordos com instituições públicas, privadas filantrópicas e organizações não-governamentais; h) Autorizar despesas e ordens de pagamentos; I) Assinar documentos oficiais da AMOAJÁ, em conjuntos com o (a) 1º Secretário (a), e de ordem contábil abertura e movimentação de conta bancária em banco oficial em conjunto com o (a) Secretário (a) de finanças; J) Avocar para si as responsabilidades de assinar ofícios, memorandos e correspondências da entidade, quando necessário ao funcionamento administrativo e financeiro da AMOAJÁ. **II- VICE-PRESIDENTE:** A) auxiliar o (a) presidente e substituí-lo em suas ausências, afastamentos, impedimentos, renúncia ou morte. **III- 1º SECRETÁRIO (A):** A) fazer a verificação do quórum na Assembleia Geral, nas reuniões da diretoria e do conselho fiscal da AMOAJÁ; B) redigir, administrar e guardar os documentos, arguindo os sócios, arguindo os documentos e demais documentos da Associação; C) orientar e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



supervisionar os serviços administrativos da entidade; d) Representar a AMOAJÁ, nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente; e) Substituir o (a) vice-presidente, em casos de afastamento renúncia ou morte. IV- 2º SECRETÁRIO (a): Auxiliar nas atividades administrativas do (a) 1º secretário (a); b) Substituir o 1º Secretário (a) em suas ausências, afastamentos, impedimentos renúncia ou morte; V- SECRETARIO (A) FINANÇAS: a) Elaborar e coordenar o plano orçamentário do exercício financeiro anual da Diretoria Executiva da AMOAJÁ; b) Cuidar dos serviços de caixa, tesouraria e contabilidade com apresentação do relatório trimestral das finanças à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, e ao final do exercício financeiro anual, apresentar o balanço geral das finanças para aprovação da Assembleia Geral da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá; c) Assinar e explicar recibos de despesas e arrecadação financeiras com aprovação do Presidente da Associação. I-COMPETE AOS DEMAIS SECRETÁRIOS a) Exercer suas funções inerentes ao funcionamento das respectivas secretárias que ocupa; b) Elabora e coordenar o plano de trabalho de cada secretária; c) Executar ações, programas e projetos no âmbito de sua secretaria; d) Representar a secretária que ocupa dentro e fora da AMOAJÁ; Art. 17º - A Diretoria Executiva da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá - AMOAJÁ, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terço) dos membros da diretoria através de edital afixado na sede da entidade, e comunicação para todos os membros da direção até 48 horas antes da realização da reunião. Parágrafo Único: As deliberações do plenário da Diretoria Executiva serão aprovadas em primeira convocação com todos seus membros, e em segunda convocação 15 (quinze) minutos depois com qualquer quórum, sempre pelo voto da maioria simples. SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL: Art. 18º - O Conselho Fiscal da AMOAJÁ é o órgão responsável pela fiscalização e controle interno da aplicabilidade financeira, contábil e patrimonial da entidade. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros eleitos conjuntamente com os membros da Diretoria Executiva da AMOAJÁ, para um mandato de 03 (três) anos. Art. 19º- Compete ao Conselho Fiscal: I- Analisar de forma permanente a situação financeira, contábil, patrimonial e emitir pareceres das prestações de contas da Diretoria Executiva da Associação; II- Ter sob controle e relação nominal de bens patrimonial da entidade. Art. 20º- O Conselho Fiscal da AMOAJÁ reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando necessário por convocação do presidente ou da Diretoria Executiva da Associação e/ou por 2 (dois) membros titulares do respectivo conselho. Parágrafo único: As deliberações do conselho fiscal serão aprovadas pela maioria simples de votos de seus membros em primeira convocação com todos os membros titulares, e em primeira convocação com todos os membros titulares, e em segunda convocação 15 (quinze) minutos depois com o quórum mínimo de 02 (dois) conselheiros. CAPITULO II - DAS ELEIÇÕES DA AMOAJÁ: Art. 21º- A Eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá - AMOAJÁ, dar-se-á em Assembleia Geral dos associados através do voto direto e secreto ao final de cada mandato. Art. 22º- O Processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros eleitos em Assembleia Geral 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMOAJÁ. Parágrafo Único - As normas do processo eleitoral devem ser obrigatoriamente definidas em um regimento eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral, observado as disposições estatutárias. Art. 23º - As eleições definidas neste "caput" dar-se-á através de chapa completa para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMOAJÁ.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conforme disposição neste estatuto. **Parágrafo Único** – Podem votar e ser votado somente os afiliados que estejam em dias com suas obrigações estatutárias. **Art. 24º** - considerar-se-á eleita a chapa completa aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMOAJÁ, que obtiver a maioria simples dos votos válidos. **Parágrafo Único** – Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição, 15 (quinze) dias após, podendo concorrer somente às chapas que obtiveram empate na apuração e totalização de votos válidos. **Art. 25º** - A posse dos membros eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOAJÁ será automaticamente após a proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral. **Art. 26º** - O patrimônio da associação dos Moradores do Assentamento Jacarandá – AMOAJÁ, é constituído de: I- Bens móveis e imóveis de propriedade da AMOAJÁ; II- Contribuições sociais dos (as) afiliados (as); III- Rendas obtidas com a promoção de eventos, produtos e confecção de material e produtos; IV- Doações e subvenções sociais. **Art. 27º** - O patrimônio da entidade destinar-se-á a execução dos objetivos da AMOAJÁ. **Parágrafo Único**- Em casa de dissolução da AMOAJÁ, seu patrimônio seu destinado a entidades registradas no Conselho Municipal, Estadual ou Nacional de Assistência Social. **Art.28º** - A AMOAJÁ só poderá ser extinta em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus afiliados em dias com a contribuição associativa e suas obrigações e estatutárias. **Art. 29º**- A Diretoria Executiva da AMOAJÁ e seus afiliados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização associativas. **TÍTULO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRABALHO: Art. 30º** - A AMOAJÁ poderá outorga por decisão do presidente ou da diretoria, titular ou prêmio para personalidades e instituições que contribuïrem com os direitos dos moradores, organização institucional, desenvolvimento da educação, da saúde, social e econômico sustentável no Município de Teresina. **Art. 31º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria Executiva da AMOAJÁ. **Art. 32º** - Este estatuto entra em vigor no ato da sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se às disposições em contrário. Sendo aprovados também por aclamação todos os membros sócio-fundadores da referida Associação que terá um mandato de três anos a parti da presente data: 24 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2020. Ficando assim como Presidente a senhora: **Márcia Andréa da Silva, Solteira, RG: 1.916.662, SSP-PI, CPF: 000.647.473-01** nacionalidade Teresina PI, profissão lavradora reside no Assentamento Jacarandá; **Vice-Presidente: Antônio Francisco da Costa Nascimento, Solteiro, RG: 1.517.812, SSP-PI, CPF: 636.955.703-00** nacionalidade Teresina PI, profissão pedreiro reside no Assentamento Jacarandá; **1º Secretário: Maria do Socorro Borges Chaves, casada, RG: 216.313, SSP-PI, CPF: 439.672.643-00** nacionalidade Teresina PI, profissão lavradora rural reside no Assentamento Jacarandá; **2º secretário: Edvaldo Santos Mendes, Solteiro, RG: 12714911999-0, SSP-MA, CPF: 035.458.423-55** nacionalidade Teresina PI, profissão lavrador reside no Assentamento Jacarandá; **Secretário (a) de Finanças: Conceição de Maria Pereira e Silva, Casada, RG: 2.208.197, SSP-PI, CPF: 142.976.798-76,**nacionalidade Teresina PI,profissão lavradora reside no Assentamento Jacarandá; **Secretário(a) de Comunicações: José Renê da Silva RG: 1.920.167, SSP-PI, CPF: 016.115.713-08,**nacionalidade Teresina PI,profissão jardineiro reside no Assentamento Jacarandá; **Secretário(a) de Assistência e Cidadania: Francisca Marques da Silva, solteira, RG:1.139.640, SSP-PI e CPF: 578.972.803-06,**nacionalidade Teresina PI,profissão lavradora e reside no Assentamento Jacarandá; **Secretário(a) de Saúde: Antonio Francisco Pereira do Nascimento, solteiro, RG: 1.036.800, SSP-PI e CPF: 745.674.113-15,**nacionalidade Maranhão,profissão lavrador reside no Assentamento Jacarandá; **Secretário(a) de Educação e**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 3234  
FOTOGRAMA 6/7

Cultura: Genival Oliveira Alves, casado, RG: 1.447.251, SSP-PI e CPF: 757.489.323-34, nacionalidade Teresina PI, profissão motorista e reside no Assentamento Jacarandá; Secretário(a) de Habitação: Manoel da Conceição, solteiro, RG: 1.832.215, SSP-PI e CPF: 798.346.553-04, nacionalidade Teresina PI, profissão lavrador e reside no Assentamento Jacarandá; Secretário(a) de Esporte e Lazer: Antonio Airton Alves Oliveira, casado, RG: 2.300.716, SSP-PI e CPF: 960.327.233-72 nacionalidade Teresina PI, profissão motorista e reside no Assentamento Jacarandá Secretário (a) de Transporte: Francisco de Assis de Sousa, casado, RG: 1.199.268, SSP-PI e CPF: 446.868.973-00, nacionalidade Teresina PI, profissão soldador reside no Assentamento Jacarandá, Secretário (a) dos direitos da Criança e do Adolescente: Francisca Gerusa Almeida da Silva, união estável, RG: 1.527.243 SSP- PI, CPF: 854.732.353-87, nacionalidade Araticu CE, profissão cozinheira e reside no Assentamento Jacarandá; Conselho Fiscal: 1º- Pedro de Oliveira Sobrinho, casado, com RG: 619.844, SSP-PI e CPF: 176.240.962-34, nacionalidade Teresina PI, profissão auxiliar operacional reside no Assentamento Jacarandá; 2º- Antonio Pereira Chaves Neto, casado, RG: 900.495, SSP-PI e CPF: 342.239.243-20, nacionalidade Teresina PI, profissão lavrador reside no Assentamento Jacarandá; 3º- José Martins Silva, União Estável, RG: 774.708, SSP-PI e CPF: 661.378.023-53, nacionalidade Teresina PI, profissão lavrador reside no Assentamento Jacarandá. Assembleia Geral deu-se por encerrada às onze horas e dez minutos, lavrando-se a Ata que, lida e aprovada, foi então assinada por todos.

Marcia Andrea da Silva

Pedro de Oliveira Sobrinho

Antonio Airton Alves Oliveira

Antonio Elza da Silva Chaves Oliveira

Francisco de Assis de Sousa

Marcia Luiza Pereira Lima

Almir Ananyo Caldas

Maria das Mercedes Machado R.

Romil Ananyo Caldas

Antonio Pereira Chaves Neto

Antonio Santos da Silva

Manoel da Conceição

José Martins Silva

Raimundo Manoel Ferreira Chaves





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ID: DA7AA5ED9FE04**

ESTADO DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3468-0050  
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

**ID: 6A7BD2AA47754**

ESTADO DO PIAUÍ




Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3468-0050  
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

Pregão eletrônico n. 007/2024. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: JOSE SANTOS DOS ANJOS. Escrito no CNPJ sob o nº 22.842.339/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Profissionais da Educação. Orçamento Geral. Valor R\$ 7.899,00 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais). Assinatura: 16/04/2024.

Curral Novo (PI), 16 de abril de 2024.

  
 Prefeito Municipal.  
 Abel Francisco de O. Amor  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 058.033.663-08

**CONTRATO: Nº 015 A/2024.**

**OBJETO:** SE OBRIGA A PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI.

**CONTRATADO:** TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, FINDANDO EM 31/12/2024.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ID: 3C6CB94198424**

ESTADO DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí


CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3468-0050  
 Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

**ID: D7B7279E0A424**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO

Pregão eletrônico n. 013/2024. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: MATEUS ARAUJO REIS. Escrito no CNPJ sob o nº 43.181.729/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Profissionais da Educação. Orçamento Geral. Valor R\$ 5.279,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais). Assinatura: 16/04/2024.

Curral Novo (PI), 16 de abril de 2024.

  
 Prefeito Municipal.  
 Abel Francisco de O. Amor  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 058.033.663-08

ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO  
 A ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO, fundada em 24 de setembro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Teresina-PI, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável tem como objetivo apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas social, educacional, científica, cultural e religiosa, de modo a estimular o desenvolvimento nacional da educação, para o bem-estar da sociedade em geral. Seu estatuto é composto de 27 artigos que regulam todo o funcionamento. É composta dos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal. A Diretoria é composta por Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Aos sócios são assegurados direitos e deveres.  
 Luiz Eduardo do Nascimento Bastos  
 Presidente da Associação  
 CPF 287.429.073-09

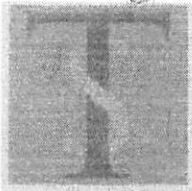
**A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
[www.diariooficialdasprefeituras.org](http://www.diariooficialdasprefeituras.org)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO  
THEMÍSTOCLES  
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCP/PI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÁ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÁ SUBSTITUTA



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

**CERTIDÃO**

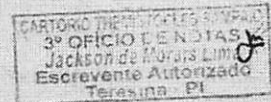
**CERTIFICO**

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica, no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12276**, datado de 22 de novembro de 2023 a 1ª Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.816.430/0001-68. Ainda **CERTIFICO** que este registro de nº 12276, datado em 22/11/2023 foi devidamente **AVERBADO** ao registro inicial do Estatuto, registrado sob nº de ordem 7235, datado de 15/02/2018. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson Lima pf Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Averbação: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 113,81 (PG: 2023.11.1974/2).

Teresina, 22 de novembro de 2023.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS,  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
CERTIDÃO DE REGISTRO  
NORMAL  
**AFL02561-57TS**  
Confira os dados do selo em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
CERTIDÃO DE REGISTRO  
NORMAL  
**AFL02562-F7KA**  
Confira os dados do selo em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011  
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR  
[WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR](http://WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO

## TÍTULO I - DO CONSELHO E ASSOCIADOS

### **CAPÍTULO 1: DA DENOMINAÇÃO ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**ART. 1º:** A ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO, com sede Rua Governador Tibério Nunes, nº 614, CEP 64014-050, bairro Ilhotas, Teresina/PI, fundada em 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com tempo de duração indeterminado.

**ART. 2º:** A ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO tem por finalidade apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas social, educacional, científica, cultural e religiosa, de modo a estimular o desenvolvimento nacional da educação, para o bem-estar da sociedade em geral.

**§ 1º** - Para atingir esses objetivos, A Associação promoverá as seguintes atividades: Prestar serviços especializados técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos; Divulgar conhecimentos sociais, culturais, científicos, técnicos e religiosos, por meio do ensino, de publicações; folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas; Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados; Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Pública, nos órgãos Estaduais, Municipais e Federais, incluídas autarquias e outras modalidades de empresas públicas, além do setor privado; Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional, planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento; Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte; promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e Internacional; realizar avaliação educacional com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados por escolas e universidades públicas e privadas; Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho; Promover a seleção e identificação de candidatos às bolsas de estudo, objetivando dotar as organizações de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas especializadas; Promover e apoiar o desenvolvimento e formação de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico; desenvolver programas de educação profissional, qualificação requalificação profissional voltado para as carências da população; Promover e incentivar o desenvolvimento de Ações e Projetos voltados ao esporte visando sempre resgatar e evitar que jovens de zona de risco se voltem para o crime e/ou consumo de drogas; Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de promoção de ensino; Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da legislação que rege a matéria; Estudos, pesquisas, Livros, Revistas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, realização de eventos, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas; Desenvolver projetos e ações nas áreas de saúde, cultura, educação, religiosa, tecnologia, informática, ação social, emprego, renda, turismo, meio ambiente, esporte, cidadania, justiça e infraestrutura. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais; Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos de estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal; Promover viagens de estudo e intercâmbio educacional e cultura; Educar crianças e adolescentes para a vida para o trabalho, envolvendo o lazer criativo; Estabelecer e promover serviços de capacitação e treinamento de recursos locais e regionais, além de atuar como fornecedor de mão de obra qualificada necessária ao treinamento; produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos; Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional. Promover projetos, programas e ações que visem à preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; Promover projetos e programas de incentivo a política de promoção e defesa da mulher. Promover projetos e programas de incentivo a defesa e direito dos idosos e de pessoas com deficiência.

§ 2º - Para cumprimento do objetivo a que se propõe a Associação poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas, entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação e o desenvolvimento de tecnologias, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, bem como sua difusão e transferência ao setor produtivo,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



através de: Articular-se com as organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento; estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos, tecnológicos, materiais e/ou financeiros ou instituições voltadas para objetivos; Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros em prol das finalidades da Associação; Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviços cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do Terceiro Setor; Estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, de outras entidades e empreendimentos, inclusive públicos e/ ou empresariais com o objetivo de cumprir sua finalidade ou fortalecer seu patrimônio ou receita; Desenvolver campanhas de sensibilização e de arrecadação de recursos; Incentivar e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida; Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, filantrópicos, religiosos, de saúde e tecnológicos que visem à preservação do meio ambiente, fortalecimento do Terceiro Setor, bem-estar comunitário e apoio às populações carentes; Promover estudos e pesquisas que visem à identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos; Articular-se com organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento; Promover a integração entre o setor privado, público, universidades, organizações não governamentais, empresas e outras entidades, estimulando os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania; Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal; desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados; Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda e o desenvolvimento socioeconômico; Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade da Associação PADRE LUIZ EDUARDO.

**Art. 3º** - A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado à partido político e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Art. 4º:** A Associação é constituída por números ilimitados de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria e por votação dos Associados, dentre pessoas idôneas.

**Art. 5º:** Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação;

III – Honorários, aqueles que fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria

**Art. 6º -** Perderão a qualidade de associados (demissão) todos aqueles que:

I – Solicitarem seu desligamento da Associação;

II – Perderem a qualidade que possibilitou a admissão.

**Art. 7º -** Será excluído:

I – O associado ou administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a Associação, a juízo da Diretoria;

II – O administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito ou que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 8º -** Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado para ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições no termo do Título IV deste Estatuto.

## **CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DE DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º -** São direitos dos associados:

I – Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**II – Tomar parte reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas, com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30(trinta) dias que anteceda a data da Assembleia;**

**III – Se elegível, candidatar-se a compor a chapa;**

**IV – Convocar Assembleia geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através da exposição de motivos, assinada no mínimo pó 1/5 (um quinto) ou 20%(vinte por cento) dos sócios que estejam suspensos, nos objetivos da Associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.**

**Art. 10º – São deveres dos associados:**

**I – Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos associados e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para seu progresso;**

**II – Pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas a Associação;**

**III – Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;**

**IV – Comparecer às convocações dos órgãos da Associação.**

**Parágrafo Único:** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

## **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO.**

**Art. 11º – O conselho está organizado em:**

**I – Assembleia Geral;**

**II – Diretoria.**

**III – Conselho Fiscal**

### **CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12º – A Assembleia Geral é o órgão Máximo do conselho, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associados.**

**§ 1º – A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Geral só deliberará com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, em seguida em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º - Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, V) e sobre alterações do Estatuto (§ 3º, IV), exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta associados, o com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º - Compete à Assembleia geral:

I - Eleger a Diretoria a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida reeleição por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;

II - Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as prestações de conta da Associação, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim.

III - Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos;

IV - Destituir os membros da Diretoria;

V - Alterar o Estatuto;

VI - Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados os relatórios das atividades e a prestação de contas da Associação.

§ 5º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la, quando aquele estiver impedido.

## CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, é composto por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário, cujas atribuições estão previstas neste Estatuto.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 14º** - As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria simples. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto desempate.

**§ 1º** - São deveres da Diretoria:

I - Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da Associação;

II - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias;

IV - Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

V - Providenciar que o Tesoureiro prepare balancetes mensais e anuais, para as prestações de contas da Diretoria às Assembleias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas relativas às contas;

VI - Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem.

**Art. 15º** - A diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral e cujas atribuições são as seguintes:

**I - COMPETE AO PRESIDENTE:** 1.1 - Representar a Associação em foro judicial e/ou extrajudicial, ativa e passivamente, assim como em todos os atos de sua vida interna e externa; 1.2 - Zelar pelo bom funcionamento, ordem e prosperidade da entidade; 1.3 - Superintender todas as atividades da Associação, inclusive assinar documentos que se fizerem necessários para a administração e gerenciamento; 1.4 - Em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos; 1.5 - Convocar assembleias e reuniões de Diretoria; 1.6 - Coordenar o trabalho dos demais diretores; 1.7 - Subscrever as atas da Assembleia Geral; 1.8 - Em conjunto com o Tesoureiro, ad referendum da Assembleia Geral, adquirir bens móveis ou imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos em valores superiores ao determinado pelo Regimento Interno, alienar, hipotecar, dar caução ou permutar bens da entidade cujo valor supere o determinado no Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Presidente, substituir Presidente em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**II – COMPETE AO TESOUREIRO:** II.1 – Ter sob sua responsabilidade todos os valores da Associação; II.2 – Efetuar todos os pagamentos e recebimentos; II.3 – Apresentar à Diretoria balancetes trimestrais bem como Balanço Geral; II.4 – Guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moeda e títulos pertencentes a Associação; II.5 – Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação; II.6 – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e de dentro dos princípios desta administração; II.7 – Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; II.8 – Em conjunto com o Presidente, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiro e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos; II.9 – Gerenciar operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros,

**Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo.

**III – COMPETE AO SECRETÁRIO:** III.1 – Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos, de assessoria, consultoria e outros trabalhos; III.2 – Promover a comercialização, distribuição, editoração e produção de publicações, folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas; III.3 – Realizar cursos, seminários e eventos semelhantes; III.4 – Cadastrar selecionar e acompanhar estagiários na Administração Estadual, nos Órgãos Municipais, Federais e setor privado; III.5 – Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado à seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e à sua promoção, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação profissional; Planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento; III.6 – Promover, coordenar, desenvolver e realizar concursos públicos, concursos vestibulares, processos seletivos e concursos diversos para instituições públicas ou privadas, no seu todo ou parte; III.7 – Coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos com vistas ao reposicionamento no mercado de trabalho; III.8 – Executar outras atividades compatíveis com a finalidade da Associação.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Vice-Secretário, substituir o Secretário em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### **CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos entre os Associados, com mandato de dois anos, sendo admitida a recondução dos mesmos por mais 1 (um) mandato de igual duração.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem.

**Art. 17º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**§1º** - Verificar a situação econômico-financeira da Associação.

**§2º** - Examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer sobre o estado geral das contas e aplicação do orçamento.

**§3º** - Emitir parecer acerca da alienação de imóveis.

**§4º** - Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e as operações patrimoniais realizadas.

**§5º** - Emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Associação, de modo a auxiliar a Assembleia Geral na aprovação ou reprovação da mesma.

### **TÍTULO III – DO PATRIMÔNIO.**

#### **CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 18º** - O patrimônio da Associação constituir-se-á por contribuições dos associados que serão posteriormente regulados, doações, legados e rendas eventuais, rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do Poder Público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para finalidades sociais.

**§ 1º** - A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos e outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria.

**§ 2º** - A contribuição dos associados será decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria.

**§ 3º** - Nenhum bem será alienado sem aprovação da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

**§4º** - O patrimônio inicial da Associação é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **CAPÍTULO II – DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO E DESTINO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 19º** – Em caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, escolhido pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

**Art. 20º** – A Associação será extinta por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, e observará, para tal, todos os dispositivos legais que o fundamentam.

## **TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 21º** – A eleição dos Administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única e por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral convocada para este fim. A Diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** – São livros da Associação:

- I – Registro de associados;
- II – Livro de Ata de Assembleias;
- III – Livro Caixa;
- IV – Livro de presença.

**§ 1º** – Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda;

**§ 2º** – Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior;

**§ 3º** – Os livros e documentos objeto deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros da Diretoria ou pelos associados.

**Art. 23º** – Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes de Regimento Interno da Associação, que fica depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.



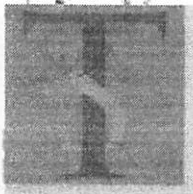


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



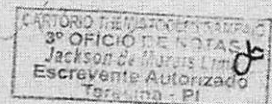
**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:** certifico que foi apresentada a 1ª Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO PADRE LUIZ EDUARDO**, datada de 28 de julho de 2023, com 11 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12276** e protocolo nº **10756**, datado de 22/11/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12276, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de Título com Valor Declarado - Acima de 31.135,33: R\$ 1.173,90 - FERMOJUPI: R\$ 234,78 - FMMP/PI: R\$ 93,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 1.532,25 (PG: 2023.11.1974/1).

Teresina – PI, 22 de novembro de 2023.

*Jackson de Moraes Lima*

Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011  
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR  
[WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR](http://WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.